



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Geral de Logística de Serviços
Gerência de Engenharia Clínica

Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG

Brasília-DF, 13 de setembro de 2021.

À Chefia do Núcleo de Compras Diversas,

Trata-se de processo de Mercado Digital 062/2021 para aquisição de **CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR**, por meio de Registro de Preços, conforme Ato Convocatório nº 062/2021 68004317, em atendimento ao constante no ELEMENTO TÉCNICO Nº 03/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG 54628824, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Em atenção ao Memorando 1547 (69720911), segue parecer dessa Gerência:

1. **NIHON KOHDEN (69720427 E 69720565)**

Item 01

A empresa apresenta em sua proposta o modelo **TEC-5631** fabricante **Nihon Kohden** (ANVISA: 80914690011) entretanto **não atende** às seguintes características:

"Capacidade de armazenar no mínimo 7 horas contínuas de formas de onda ECG e eventos", conforme consta na seção *Gravação de relatórios* do Manual técnico (página 10-1-3).

Também não foram localizadas as seguintes informações:

- "Circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardíaco externo".
- Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto.

Portanto, o equipamento **não atende** às características solicitadas em Elemento Técnico para o **ITEM 01**.

2. **INSTRAMED (69720718)**

Item 02

A empresa apresenta em sua proposta o modelo **CARDIOMAX** (ECG+RESP+DES+DEA+PMS+MP+PRINTER) marca **INSTRAMED** (ANVISA: 10242950009), entretanto, **NÃO ATENDE** ao seguinte requisito do Elemento Técnico:

- "Capacidade de armazenar no mínimo 7 horas contínuas de formas de onda ECG e eventos", conforme consta na Proposta (página 02) e no Manual técnico (página 187): gravação de **2 horas** contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA. Sinalizamos que após publicação do certame, a empresa INSTRAMED apresentou Solicitação de Esclarecimento (68692143), na qual esta Gerência apresentou a necessidade desta característica técnica (68692143).

- "Peso máximo admissível com bateria e pás (adulto/pediátrica) 6,5 kg", conforme consta na Proposta (página 02) e no Manual Técnico (página 186): peso total de **6,60 kg (exceto PANI - Pressão Arterial Não Invasiva)**

Também não foi localizada a seguinte informação que deve constar no Manual Técnico da fabricante:

- "Circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardíaco externo".

Também não consta na proposta (páginas 05) todos os acessórios com o quantitativo solicitado no Elemento Técnico:

- 15 (quinze) kits de eletrodos (pás descartáveis) tamanho adulto;
- 15 (quinze) kits de eletrodos (pás descartáveis) tamanho pediátrico;
- 01 (um) frasco de gel condutor;
- 500 (quinhentos) eletrodos descartáveis para ECG;
- 02 (dois) cabos de ECG completos de 5 vias tipo garra reutilizáveis para monitorização de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG);
- 10 (dez) bobinas para impressão de resultados de testes e terapias;

Portanto, o equipamento **não atende** às características solicitadas em Elemento Técnico para o **ITEM 02**.

Mariel Cadena da Matta

Gerente de Engenharia Clínica Substituta

Conforme análise, encaminho o processo:

Raphael Gama de Rezende

Gerente Geral de Logística de Serviços

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIEL CADENA DA MATTa - Matr. 0000865-5, Gerente de Engenharia Clínica**, em 13/09/2021, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GAMA DE REZENDE - Matr.0001008-1, Gerente Geral de Logística de Serviços**, em 13/09/2021, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69826829)
verificador= **69826829** código CRC= **F1016D7F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00033342/2020-40

Doc. SEI/GDF 69826829